



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 05/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA INFOREADY TECNOLOGIA LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO) (LOTE Nº 01 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E REDE SEM FIO).

**PROCESSO CM Nº 0803/2017
CONTRATO Nº 05/2017**

TERMO ADITIVO Nº 05-03/2019

LOTE Nº 01 - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E REDE SEM FIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **INFOREADY TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.727.635/0001-37, sediada à Rua Cantídio Jesuino da Costa, nº 23, Paraíso, Resende-RJ, CEP:27535-330, neste ato representada por **SANDRO FARAH MANZANO**, brasileiro, divorciado, diretor geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.873.354-1 e inscrito no CPF nº 195.243.628-13, e-mail: smanzano@goaheadit.com.br, residente e domiciliado à Rua São Jorge, nº 675, torre 1, apto. 103, bairro Santo Antônio, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09530-250, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 05/2017**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0803/2017, Pregão Presencial nº 04/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 05/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação (lote Nº 01 - solução de segurança e rede sem fio) pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como a supressão convencional de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, referente à exclusão dos serviços previstos no item 05 (Serviço de Instalação, configuração e migração) do Anexo I (Lote nº 01) do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, que perfaz o valor de redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo de prorrogação e de supressão de serviços e de valor do contrato epigrafado, tem como fundamento legal os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, as cláusulas 5.2 e 12.1 do Contrato Originário nº 05/2017 e ainda as manifestações favoráveis da empresa interessada, da Diretoria Jurídica desta casa de Leis e a aprovação do Exmo. Sr. Presidente, razão pela qual as partes resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 18 de julho de 2019 e término em 17 de julho de 2020, bem como realizar a supressão descrita na cláusula anterior.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação, já deduzido o valor da supressão prevista na cláusula primeira desta avença é de **R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** que perfaz o **VALOR MENSAL** de **R\$ 5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 17 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

INFOREADY TECNOLOGIA LTDA

SANDRO FARAH MANZANO
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4